



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO		Projeto de Lei		APROVADO
Em ____/____/____		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Requerimento	Nº ____/____	
H ____		Indicação		REJEITADO
Sob nº ____		Moção		
Ass: ____	X	Emenda		Presidente da Câmara

Projeto de emenda a Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997 (Atualizado até a Lei Complementar nº 103, de 12/06/2014).

Autor: Vereador Professor Leandro – DEM

Altera o artigo 74 da Lei complementar 25 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres”.

Art. 1º. – O artigo 74 da Lei Complementar 25, que dispõe das licenças e afastamentos será acrescido da subseção XI – Para qualificação profissional.

Art. 2º. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do chefe do poder executivo e consiste no afastamento do servidor de suas funções, sem prejuízo dos seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos de carreira e será concedida para frequência de curso de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, no país ou no exterior.

Art. 3º. Para concessão da licença de que trata o artigo anterior, terão preferências os servidores que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – efetivo exercício de 03 (cinco) anos no serviço público municipal;

II - curso correlacionado com a área de atuação.

Art. 4º - Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário a frequência regular do curso.



ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo único. A dispensa de que trata o artigo deverá ser obrigatoriamente comprovado mediante frequência regular do curso.

Profº Leandro Santos
Vereador - DEM
Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT 02/02/2022

Ver. Professor Leandro dos Santos – DEM